

Lido em
6/7 NOV/2024

Responsável

INDICAÇÃO N. 367/2024

Autoria: Vereador Francisco Ailton dos Santos

SÚMULA: O Vereador que a esta subscreve, de acordo com o Regimento Interno desta Casa, INDICA ao Prefeito Municipal Valdemar Gamba e Secretaria de Saúde readequação da Lei Municipal nº 2.762/2022 para autorizar o pagamento do incentivo adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

JUSTIFICATIVA

Objetivo da Proposta: Alinhar a legislação municipal com as diretrizes federais, de forma que o incentivo financeiro adicional recebido anualmente do Ministério da Saúde seja devidamente repassado aos ACS e ACE. Este incentivo está previsto no Parágrafo Único do Artigo 5º do Decreto Federal nº 8.474/2015 e na Lei Federal nº 12.994, alterada pela Lei nº 13.708/2018 combinado com a Resolução Normativa 7/2023 do TCE-MT.

Justificativa: O incentivo financeiro visa reconhecer e estimular a atuação dos ACS e ACE, que desempenham um papel fundamental na Política Nacional de Atenção Básica, sobretudo em atividades de prevenção e controle de doenças e promoção da saúde nas comunidades. O fortalecimento desses profissionais é essencial para o sucesso dos programas de saúde pública.

Benefícios Esperados:

Valorização profissional dos ACS e ACE.

Melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Maior retenção de profissionais e redução da rotatividade nas equipes.

Estímulo ao engajamento e à motivação dos agentes para a continuidade do trabalho nas áreas mais vulneráveis.

Impacto Orçamentário: Considerar que a verba destinada ao pagamento do incentivo é repassada pelo Ministério da Saúde, não havendo impacto direto sobre o orçamento municipal, desde que o montante recebido seja corretamente destinado aos agentes.



Lido em

6/7 NOV. 2024

Responsável

Redação Sugerida para a Readequação: “Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento da parcela denominada ‘incentivo financeiro adicional’ aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, em conformidade com o repasse realizado anualmente pelo Ministério da Saúde, conforme disposto no Decreto Federal nº 8.474/2015 e nas Leis Federais nº 12.994/2014 e nº 13.708/2018, como forma de incentivo profissional e valorização da atuação desses agentes nos programas estabelecidos pela Política Nacional de Atenção Básica.”

Confiantes no empenho de Vossa Excelência neste sentido e nos colocamos a vossa inteira disposição, subscrevo-me com elevados votos de estima consideração desejando sucessos em vossas realizações.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 05 de novembro de 2024.

Francisco Ailton dos Santos

Vereador